



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

EDITAL COMPLETO

PREÂMBULO

O **Município de Araputanga – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, nº 911, centro, CEP: 78.260-000, Araputanga - MT, telefone (65) 3261-1736, através da pelas **Portarias nº 659/2022, 01/2023**, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global**, consequente contratação de empresa, objetivando a execução da obra adiante especificada. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.**

DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 06/09/2023

Horas: 13h00min.

Local: Sala de Licitação – localizada na Rua Antenor Mamedes, nº. 911, centro, Araputanga/MT.

1. DOS ENVELOPES, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA

1.1. A documentação para habilitação e a proposta serão apresentadas em envelopes opacos, fechados com cola, que deverão ser preenchidos como segue:

ENVELOPE Nº 001

Prefeitura Municipal de Araputanga

Documentação para Habilitação

Tomada de Preços nº. 009/2023

Rua Antenor Mamedes, nº 911, centro, Araputanga/MT

CEP: 78.260-000

Nome da Empresa: _____

CNPJ nº: _____

ENVELOPE Nº 002

Prefeitura Municipal de Araputanga

Proposta de Preços

Tomada de Preços nº. 009/2023

Rua Antenor Mamedes, nº 911, centro, Araputanga – MT

CEP: 78.260-000

Nome da Empresa: _____

CNPJ nº: _____



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

1.2. A documentação de CREDENCIAMENTO e os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA deverão ser entregues na sala de licitação, localizada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, até às **13h00min** do dia **06/09/2023**.

1.3. Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, e também entregues fora do prazo.

1.4. Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados, casos contrários deverão trazer a identificação completa da proponente, como segue:

Razão Social _____
Endereço completo: _____
CEP: _____ CNPJ _____
Nome do responsável _____
Telefone: _____ E-mail _____

2. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as dotações orçamentárias da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme a seguir: **(1060) 10.001.15.451.1013.1071 4.4.90.51.91 F.R. 02.500 e (1061) 10.001.15.451.1013.1071 4.4.90.51.91 F.R. 01.706.**

2.2. Os Recursos Financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes de: **próprios.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para representação e credenciamento, a empresa **deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1.1. Os **REPRESENTANTES LEGAIS** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação.

3.1.2. Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (3.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

3.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

3.2. Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto a tudo assistir.

3.3. Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





3.4. O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

3.5. As **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar junto ao credenciamento **declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, conforme modelo constante do **ANEXO III**, a empresa deverá apresentar junto à declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial**, cuja data de expedição, seja no máximo de **60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação**.

3.6. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e pela Lei Complementar nº. 147/2014.

3.7. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a agente de contratação e equipe de contratação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Processo de Tomada de Preços.

3.8. Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.

3.9. Cumprida à apresentação das credenciais passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

3.10. Para o Credenciamento todos os documentos apresentados por meio de xerocópias deverão ser autenticadas por cartório competente ou por meio de cópias simples acompanhados dos originais, para autenticação em sessão.

4. DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISITAÇÃO DO LOCAL OPCIONAL

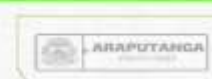
4.1. Os interessados poderão enviar o seu **Representante Legal**, que deverá comprovar tal representação, para visitar o local da obra e tomar conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, ocasião em que estará disponível um servidor do Município para a apresentação e assim será fornecido **atestado de visita ao local dos serviços**, conforme **ANEXO VI**, documento este que deverá compor os documentos de habilitação, conforme anexo.

4.1.1. Os interessados deverão agendar a visita junto ao SETOR DE LICITAÇÕES pelo telefone (65) 3261-1736 ou através do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas visando à disponibilização de servidor público para o acompanhamento.

4.1.2. As visitas ao local da obra serão realizadas exclusivamente nos dias **30,31 de agosto e 01,04,05 de setembro de 2023**, no horário das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**.

4.1.3. Justifica-se a escolha dos dias definidos no item 4.1.2, em razão da indisponibilidade de servidores para realização de visita em outros dias. O atestado de visita será emitido exclusivamente nos dias da visita ao local da obra, conforme **Anexo VI**.

4.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita. Neste caso, será necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo **responsável técnico ou proprietário**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

4.2.1. Caso a licitante escolha não visitar o local da obra de que trata o presente edital, deverá juntar aos documentos de Habilitação, a declaração formal assinada pelo responsável técnico ou proprietário de pleno conhecimento das condições inerentes à natureza dos trabalhos, conforme modelo **ANEXO VII**.

5. OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto da presente licitação é a **execução de obra**, visando **Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção e Instalação de Bueiros Duplos Celulares de Concreto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, tudo conforme projeto básico: desenhos (plantas), memorial descritivo, planilhas orçamentárias (**ANEXO I**) e demais anexos deste edital, que dele são partes integrantes, independentemente de sua transcrição.

5.2. A obra a ser executada em conformidade com o projeto básico principal e que constitui o objeto desta licitação está detalhada em **PLANILHA QUANTITATIVA** que constitui o **ANEXO I** deste edital e que dele fica fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição.

5.3. O prazo de execução da presente obra e dos serviços a ela inerentes será:

5.3.1. LOTE 01 - Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção e Instalação de Bueiros Duplos Celulares de Concreto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, prazo de execução será de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico – Financeiro do Projeto.

5.3.2. O prazo de que trata os itens 5.3.1, somente começará a correr, após a **emissão da Ordem de Serviço e da ciência da Contratada**, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que tenha interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

5.4. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**.

6. DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO INCLUSIVE DAS MEs e EPPs e DO CADASTRAMENTO

6.1. Das Restrições

6.1.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a)** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c)** Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.

6.1.2. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6.2. Das Condições de Participação e da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e de que trata o presente Edital e seus anexos e que **estejam cadastradas no Município de Araputanga – MT** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das**



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





propostas, observada a necessária qualificação (art. 22 §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações).

6.2.2. É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio, tendo em vista que os valores previstos para contratação são de pequena monta e não se verifica complexidade para além da necessária especialidade profissional.

6.2.3. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e art. 64, §2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.7. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.9. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. O cadastramento poderá ser realizado diretamente junto à agente de contratação e equipe de contratação, no endereço preambularmente informado, quando a interessada deverá apresentar os documentos exigidos por meio de cópias autênticas ou acompanhado da via original para conferência e autenticação pelos membros.





7.1.1. É dispensável a autenticação para os documentos emitidos em sítios de órgãos oficiais ou das Fazendas Públicas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), desde que possível a conferência pelo mesmo meio de emissão da sua autenticidade.

7.1.2. O cadastramento também pode ser requerido pelo e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br, devendo o requerimento ser endereçado a agente de contratação e a equipe de contratação.

7.1.3. O cadastro realizado por e-mail impõe à Cadastrante **a obrigação de enviar à Equipe o Requerimento de Cadastro** e os documentos utilizados eletronicamente assinados ou de forma a ser possível comprovar sua autenticidade, não sendo necessário o envio dos documentos cuja emissão se deu em sítios oficiais.

7.1.4. Para verificação de cumprimento do prazo, será considerado, conforme o caso, a data de postagem nos correios.

7.1.5. Nos demais casos será considerado a data de protocolo no Município junto a agente de contratação e equipe de contratação.

7.1.6. Erros ou vícios identificados nos documentos poderão resultar na anulação do Certificado de Registro Cadastral, bem como na desclassificação ou inabilitação da interessada, ainda que tardiamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o caso.

7.1.7. Seja por e-mail (documentos escaneados) ou presencialmente, o **Requerimento de Cadastro** deverá ser elaborado preferencialmente em papel timbrado da empresa (se houver) ou contendo todos os dados da empresa interessada, devendo estar devidamente assinado pelo representante legal ou procurador devidamente constituído e deverá ser enviado junto como a documentação necessária.

7.1.8. Juntamente com o Requerimento devidamente assinado deverão ser encaminhados os documentos constantes dos **itens 9.1.2, alíneas “a” à “e”; 9.1.3, alíneas “a” à “g” e 9.1.5 “a” à “h”**.

7.1.9. Atendida as condições acima, a empresa interessada será considerada **cadastrada** e lhe será fornecido o **Certificado de Registro Cadastral – CRC/Araputanga/MT**.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 908/2009, deverão apresentar no **Ato do Credenciamento**:

8.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

b) Certidão da Junta Comercial Atualizada, cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação.

8.3. Quando NÃO optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

b) Certidão da Junta Comercial Atualizada, **cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação.**





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8.4. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte pela Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal n°. 908/2009, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.

8.5. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as quais queiram participar deste certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal n°. 908/2009, deverão apresentar, **CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial (cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação)** para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n°. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.6. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pela licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal n°. 908/2009, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

8.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal n°. 908/2009, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções demais sanções cabíveis, inclusive as previstas neste edital e conforme o caso.

8.8. O enquadramento como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações, em especial em seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

8.9. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n°. 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações, às Microempresas e Empresa e Pequeno Porte;

8.10. Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e não possuam quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, **deverão apresentar declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações.

8.11. A empresa que deixar de atender à exigência do item acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações.

9. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

9.1. As empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, envelope (**Envelope n°. 01**) os seguintes documentos:

9.1.1. Comprovante de Cadastramento



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** em plena validade, expedido pelo Município de Araputanga/MT, via agente de contratação e equipe de contratação.

9.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Documento de Identificação e CPF dos sócios e representantes legais;

b.1) No caso de apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a mesma deverá estar vigente;

c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.1: No ato constitutivo deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

9.1.3. Qualificação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br.

9.1.3.1. Nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que vencida ou com apresentando alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1.3.2. Para a habilitação, as MEs e EPPs deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante das alíneas “b” a “g” do item 9.1.3.**

9.1.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.2.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.1.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e art. 64 §2º da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.1.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de registro da pessoa jurídica na entidade profissional competente – devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da empresa licitante, na forma da Lei nº 5.194/66, e **vistado** no CREA/MT para as empresas que não possuam registro no CREA em Mato Grosso.

b) Comprovação pela Pessoa Jurídica de possuir vínculo com profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços ou outro documento hábil a comprovar o vínculo, como o registro na CTPS, com data anterior à publicação deste edital, celebrado de acordo com a legislação civil.

b.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do **Ato Constitutivo** da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

c) Comprovação de Registro de Pessoa Física do profissional competente – devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da empresa licitante, na forma da Lei nº 5.194/66, e **vistado** no CREA/MT para as pessoas que não possuam registro no CREA em Mato Grosso.

d) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado, expedida pelo “CREA”, que comprove que a empresa ou o seu profissional responsável técnico realizou serviço igual ou similar ao licitado, em uma única obra ou prestação de serviço.

e) Apresentação do Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante.

9.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último **exercício social em vigência**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Sociedade regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

I) Publicados e Diário Oficial; ou

II) Publicados em Jornal de Grande Circulação; ou

III) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2) Sociedade por conta de responsabilidade limitada (LTDA):

I) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.3) Sociedades sujeitas a regime estabelecido na Lei Complementar n.º. 123/2009 e suas alterações, bem como o disposto na RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12 (NBC ITG1000):

I) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.4) Sociedade criada no exercício em curso:

I) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado o autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

b.5) O balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto o contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b.6) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas do Decreto n.º. 6.022/2007, regulamentado através da IN n.º. 420/2013 da RFB e suas alterações e disciplinado pela IN n.º. 109/2008 DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital;

II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital;

III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.

c.1) Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

d) Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social, o qual poderá ser atualizado até a data da entrega das propostas. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da pessoa jurídica;

e) Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,00 (um), Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,00 (um), Índice de Solvência Geral (ISG) superior ou igual a 1,00 (um);

f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

g) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

h) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93; **(Anexo XI).**

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº. 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/99; **(Anexo XI).**

c) Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação. **(Anexo XI).**

d) Declaramos sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Tomada de Preços nº. 004/2023, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo. **(Anexo XI).**

e) Que não foi declarada e inidônea ou tem sobre si os efeitos de qualquer decisão que restrinja o seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, especialmente os efeitos de decisão judicial ou de Tribunais de Contas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; **(Anexo XI).**

f) Se submete às condições e exigências do edital, em todas as fases da licitação, bem como declara a assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e que se sujeita às condições de prestação estabelecidas no edital; **(Anexo XI).**

g) Declara que assume a responsabilidade pela prestação dos serviços e sujeições às condições estabelecidas no edital; **(Anexo XI).**

h) Reconhece os direitos da Administração Municipal para paralisar ou suspender a prestação dos serviços, desde que obedecidas às formas legais de fazê-lo; **(Anexo XI).**





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- i) Concorda plenamente em firmar contrato conforme minuta constante de anexo do edital da licitação em referência, de prestar os serviços correspondentes nos prazos e condições previstos, cabendo a Administração Municipal a convocação para assinatura do instrumento contratual; **(Anexo XI)**.
- j) Declara que a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação; **(Anexo XI)**.
- k) Para as licitantes que não realizaram visita técnica, **declaração** assinada pelo **Responsável Técnico ou Proprietário** de que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe realiza **(Anexo VII)**.
- l) Apresentar declaração de disponibilidade e autorização de inclusão na equipe técnica que irá participar na execução do trabalho **(Anexo X)**.
- m) Apresentar de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico qualificado **(Anexo VIII)**.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O envelope (02) Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e no **Formulário Padrão de Proposta**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante contendo todos os dados constantes conforme segue.

a) Razão social, números do CNPJ/MF, endereço completo, números do telefone e endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato.

b) As propostas deverão conter:

- Planilha de resumo de preço.
- Planilha de orçamento, com custos unitários de todas as composições, sendo que os preços unitários sejam expressos em algarismo e preço global por extenso.
- Planilha de Custo Unitário de todas as composições, inclusive SINAPI.
- Cronograma Físico-financeiro.
- BDI.
- Quadro de Leis Sociais.
- Os quantitativos deverão estar em conformidade com a Planilha apresentada no projeto básico não sendo aceito nenhuma alteração deles.

e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

f) Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

10.2. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos de transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, encargos sociais, custos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.

10.3. A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências deste edital, com redação clara, sem rasura, emenda ou entrelinhas.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

10.4. Se houver divergência entre os preços em algarismos e os especificados por extenso, permanecerão estes últimos.

10.5. A proposta deve ser em todos os seus aspectos absolutamente legível, sob pena de desclassificação.

10.6. Poderá a proponente usar do Modelo de Proposta conforme **ANEXO II** (modelo de proposta) deste Edital.

10.7. Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

10.8. As impugnações das licitantes contra as ofertas dos seus concorrentes poderão ser formuladas durante a reunião de abertura das propostas desde que o impugnante detenha poderes para tal.

10.9. Fica consignado que os preços propostos pelas licitantes serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

10.10. Os preços serão aferidos levando em conta o menor valor.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO VALORES ESTIMADO

11.1. O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, levando-se em conta o valor global.**

11.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

11.3.1. Não atenderem as exigências do edital de convocação;

11.3.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos moldes da lei de licitação.

11.3.3. Propostas que apresentarem em sua composição, em qualquer fase do certame, com cópias de documentos sem a devida autenticação em cartório.

11.3.4. Qualquer proposta com valor superior ao estimado conforme segue:

11.3.4.1. LOTE 01 – Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção e Instalação de Bueiros Duplos Celulares de Concreto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no valor global de R\$ 344.547,88 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

11.4. Os valores descritos no item **11.3.4.1** são preços máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços, sendo vencedora a licitante que apresentar o menor valor.

11.5. Critérios de julgamento quando da participação de microempresa.

11.5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“Menor Preço Global”**, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5.1.1. Em qualquer caso o valor individual, não poderá ultrapassar ao limite máximo de proposta previsto neste edital.

11.5.2. Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406/02, devidamente



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e na Lei Complementar nº. 147/2017.

11.5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.5.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.5.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos § 1º e §2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos §1º e §2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5.10. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a agente de contratação e equipe de contratação, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

12.2. Não haverá tolerância quanto ao horário.

12.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope.

12.4. A agente de contratação convocará os membros e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS, que manterá fechado até que se aprecie os documentos de habilitação.

12.5. Abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistos pela agente de contratação e equipe de contratação, depois todos os representantes também deverão vistá-los.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

12.6. Em seguida a agente de contratação e equipe de contratação analisará os documentos de “HABILITAÇÃO”, passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam ao exame, considerando habilitada a firma licitante cuja documentação esteja em consonância com o exigido no item 9 e seus subitens deste Edital.

12.7. Será inabilitada a empresa que:

a) deixar de apresentar qualquer dos documentos requeridos neste edital, que apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela agente de contratação e equipe de contratação;

b) Que deixar de apresentar os documentos por meio de xerocópias sem a devida autenticação por cartório competente ou que possibilite que um membro autentique (todas as autenticações se darão por meio de documento original).

12.8. A agente de contratação e equipe de contratação, a seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.

12.9. Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as empresas participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da agente de contratação e equipe de contratação, poderão, na sequência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.

12.10. Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da agente de contratação e equipe de contratação em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra sessão, para qual todos serão previamente convocados.

12.11. No caso de não ser os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficaram sob a guarda da agente de contratação e equipe de contratação, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

12.12. A empresa inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.

12.13. A agente de contratação e equipe de contratação, poderá diligenciar em qualquer fase do processo afim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

12.14. Estando todos os representantes presentes, será solicitada a desistência de recurso, que poderá ser consignada em ata, afim de agilizar a finalização do certame.

12.15. De tudo se lavrará ata circunstanciada.

12.16. Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.17. Superada a fase de habitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverá observar o seguinte:

12.18. Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.

12.19. Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a agente de contratação e equipe de contratação, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

12.20. Não haverá tolerância para o horário acima marcado.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





12.21. Serão convidadas as empresas licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

12.22. Analisadas ou confirmadas às credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.

12.23. Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

12.24. Abertos os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da equipe e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas às folhas.

12.25. Nenhum outro critério de julgamento, que não o de **Menor Preço Global**, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

12.26. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- b) Que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela equipe;
- c) Que for considerada inexequível.

12.27. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

12.28. Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de **Menor Preço Global**.

12.29. As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.

12.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma sessão, caso haja possibilidade jurídica.

12.31. Será solicitado pela agente de contratação, caso todos estejam presentes na sessão de julgamento as propostas, a renúncia ou desistência expressa de recurso que, se aceita, será lavrada em ata, que deverá ter a assinatura do desistente ao final.

12.32. De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

12.33. Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas, desde que não haja concordância por parte do prejudicado, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

13. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Os recursos que devem ser fundamentados, permitido apenas aos licitantes, deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, através da agente de contratação e equipe de contratação, dentro previsto no prazo do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, de Segunda à Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para o endereço especificado no preâmbulo deste edital.

13.2. Interposto o recurso, a agente de contratação e equipe de contratação avaliá-lo-á, e comunicará a todos os demais licitantes, que poderão impugná-lo.





13.3. Decidindo a agente de contratação e equipe de contratação pela manutenção da decisão fará subir o recurso para a autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, que será a última instância administrativa.

13.4. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital por ilegalidade.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal em branco, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação.

14.2. Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.

14.2.1. Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.

14.3. Caso a adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, a prefeitura poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem crescente de classificação, para que desejando, contratar com a administração o façam, obedecendo todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.

14.4. A adjudicatária que vier a desistir da contratação, sem que para isso apresente motivo aceito pela administração, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) em favor da administração, devendo ser recolhida aos cofres do Município no máximo em 5 (cinco) dias a contar da sua aplicação.

14.5. O não pagamento da multa no prazo estabelecido implicará na inscrição em dívida ativa e a consequente cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive indenização por danos sofridos.

14.6. O disposto no item 14.4 não se aplica aos licitantes remanescentes que vierem a ser convocados para contratar nas condições do primeiro classificado.

15. DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

15.1. Somente haverá reajuste de preços durante a prestação dos serviços, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Federais nº. 8.880/94 e 9.069/95 e Medidas Provisórias depois de decorrido 01 (um) ano de vigência do contrato, obedecendo aos índices setoriais, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do art. 3º, §1º da Lei nº. 10.192/01.

15.1.1. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

15.2. O Contrato poderá ser alterado nos casos previsto no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse do CONTRATANTE.

15.3. Em caso de alteração quantitativa para mais ou para menos, os preços a serem considerados serão aqueles unitários constantes da proposta de preços da CONTRATADA.

15.4. Não havendo preços estipulados na planilha para os casos de alteração qualitativa ou quantitativa para mais, serão considerados preços setoriais e preferencialmente aqueles referenciais da Tabela SINAPI vigente à época da alteração.

15.5. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas e aprovadas pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da adjudicatária.





15.6. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições, e ainda, à liberação dos recursos pelos órgãos convenientes com este município para regularização desta obra, além de possível demonstração de regularidade com a seguridade social.

15.7. A empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

16. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1. Decorridos **02 (dois) dias úteis** após a convocação oficial para recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato (**ANEXO V**), sem que a licitante assim proceda, reserva-se o Município, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

16.2. A execução da obra iniciar-se-á, em até **05 (cinco) dias** após a expedição da Ordem de Serviço.

16.2.1. Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a assinar o contrato e/ou executar o objeto, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas, estará sujeito a rescisão do contrato com as seguintes penalidades, a critério da administração:

16.2.1.1. Advertência;

16.2.1.2. Multa prevista na forma do item 17.3;

16.2.1.3. Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração;

16.2.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) no valor atualizado da proposta, no caso de desistência da execução da obra;

16.2.1.5. Multa de até 5% (cinco por cento) por inadimplemento parcial.

16.3. Expirado o prazo proposto para início da execução da obra, sem que a adjudicatária o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da multa correspondente a 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho.

16.4. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação, o que não impede, a critério da Administração do Municipal, a aplicação das demais sanções.

17. DO CONTRATO, MULTAS E SEUS ASPECTOS

17.1. Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço global, relativo à obra e serviços constantes do **ANEXO I**.

17.1.1. Ao licitante que não cumprir as obrigações contratuais assumidas ou preceitos legais, fica sujeito às penalidades descritas nos itens 16 deste edital.

17.1.2. O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

a) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) No caso de interesse público de alta relevância ou caso fortuito ou força maior, em quaisquer casos devidamente comprovados.

17.1.3. As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso ou da falha.

17.1.4. As multas serão aplicadas até no máximo um terço do valor da proposta.





17.1.5. Sob nenhum pretexto o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

17.1.6. Na minuta do contrato estão contidas obrigações e responsabilidade das partes, e deste já fazem parte integrante deste edital.

17.1.7. Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito:

- a) Projeto básico;
- b) Este Edital;
- c) Proposta da empresa vencedora.

18. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

18.1. O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização do Município.

18.2. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

18.3. Entre duas medições não poderá decorrer **menos de 30 (trinta) dias**, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

18.4. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela Fiscalização.

18.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal Finanças e Planejamento em até **15 (quinze) dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do Município.

18.6. O Município pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a ocorrência de imprevistos.

18.7. O pagamento dar-se-á por intermédio de transferência bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

18.8. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

18.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, de quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

18.10. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de “factoring”.

18.11. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

18.12. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

18.13. A nota fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da nota de empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

18.14. A nota fiscal deverá ser encaminhada para à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

18.15. A data da apresentação da nota fiscal será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

18.16. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

18.17. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

18.18. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da nota fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.19. O ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) incide sobre as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA decorrente deste Edital, deverá ser pago ao Município de Araputanga/MT a alíquota conforme dispõe o Código Tributário Municipal 1.377/2019.

19. DA RESCISÃO

19.1. O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente nas hipóteses previstas em lei;
- b) Por mútuo acordo entre as partes;
- c) Por iniciativa do Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência;
- d) Nos demais casos previstos no art. 78 e nos moldes do art. 79 da Lei nº. 8.666/93, que na hipótese desta licitação se enquadrem.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela agente contratação e equipe de contratação à luz da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

20.2. Somente a equipe de contratação e a agente de contratação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, ou mesmo desistir deles, e assinar a ata.

20.3. Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta CONTRATADA, os mesmos serão definidos pela Prefeitura, após solicitação e de acordo da proponente, formalizados através de termo aditivo.

20.4. A Prefeitura se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da obra.

20.6. A CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS.

20.7. As obras serão executadas de acordo com as normas técnicas, ficando a CONTRATADA obrigada a garantida nos moldes do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo de ter que reparar eventuais defeitos de construção ou material.

20.8. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente edital deverão ser dirigidos, por escrito a agente de contratação e a equipe de contratação, no endereço de e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br, em horário normal de atendimento ao público, ou seja, das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, de Segunda-feira a Sexta-feira, até **24 (vinte e quatro) horas antes** da data marcada para a reunião destinada a habilitação.

20.9. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo à licitante, direito a qualquer reclamação posterior.

20.10. Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência e o telefone e pessoa para contato.

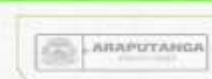
20.11. É de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA vencedora do presente edital, a colocação de placas de sinalização ou advertências, visando proporcionar segurança ao trânsito durante o prazo de execução e nos locais de execuções das obras e serviços e evitar danos com de qualquer natureza com terceiros ou seus colaboradores.

20.12. A Prefeitura Municipal através de seu representante, determinará os dizeres que deverão constar nas placas indicativas das obras a serem realizadas como também nas placas de sinalização do trânsito e outras, cabendo a adjudicatária a solicitação dos textos.

20.13. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3261-1736, setor de Engenharia.

20.14. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação de todos os seus termos e condições, inclusive no que diz respeito ao futuro contrato.

20.15. O foro da Comarca de ARAPUTANGA é o competente para dirimir as divergências oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais vantagem que ofereça.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

20.16. Este Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Araputanga, durante o horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através do site www.araputanga.mt.gov.br.

20.17. Todos os horários constantes neste edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

20.18. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I - Projeto básico.

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de Procuração.

ANEXO IV - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração.

ANEXO V - Minuta do Contrato.

ANEXO VI - Atestado de Visita do Local da Obra.

ANEXO VII - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Inerentes à Obra.

ANEXO VIII - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico-Qualificado.

ANEXO IX - Declarações De Regularidade, Obrigações e Responsabilidades Múltiplas.

ANEXO X - Declaração de Disponibilidade e Autorização de Inclusão na Equipe Técnica que irá Participar na Execução dos Trabalhos.

ANEXO XI - Modelo de Requerimento de Cadastro.

Araputanga/MT, 18 de agosto de 2023.

Paulo César Alves de Araújo
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736



ANEXO I**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023****PROJETO BÁSICO, JULGAMENTO, VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO****PROJETO BÁSICO**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção e Instalação de Bueiros Duplos Celulares de Concreto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

JULGAMENTO

Seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global**, consequente contratação de empresa construtora, objetivando a execução da obra adiante especificada. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.**

VALOR ESTIMADO DO LOTE

LOTE 01 - Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção e Instalação de Bueiros Duplos Celulares de Concreto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no valor global de R\$ 344.547,88 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de **90 (noventa)** dias, conforme Cronograma Físico – Financeiro do Projeto.

O prazo de que trata o lote, somente começará a correr, após a **emissão da Ordem de Serviço e da ciência da Contratada**, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que tenha interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

Obs: Segue anexo ao Edital o Projeto Básico, Memorial, Cronograma e Planilha Orçamentária.

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Araputanga – Estado de Mato Grosso

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção e Instalação de Bueiros Duplos Celulares de Concreto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante a agente de contratação e equipe de contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da **Tomada de Preços nº. 009/2023**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DADOS DA LICITANTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Agência:	
Pessoa para Contrato:	

LOTE 01

Item	Descrição do Objeto	Prazo de Execução	Valor Total (R\$)
01	Construção de Bueiros Duplos Celulares de Concreto.	----- (-----) dias, conforme Cronograma Físico –	R\$

	Financeiro do Projeto.
Valor Total da Proposta	R\$

a) A empresa, declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto a ser contratado conforme especificado no Projeto Básico (Anexo I).

b) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Resumo dos preços acima proposto, de acordo com as PLANILHAS DE QUANTITATIVOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, que compõe o projeto básico do referido lote(s) segue(m) em anexo.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Atenciosamente

_____ - MT, __ de _____ de _____.

(nome)
REPRESENTANTE LEGAL

Obs.:Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação na proposta.

ANEXO – III

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Sra. Agente de Contratação e a Equipe de Contratação,

O Empresário/os sócios, _____ da empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem declarar que: o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário

OBS: Esta Declaração deverá estar acompanhada da Certidão Emitida Pela Junta Comercial, a fim de que se comprove o devido enquadramento.

ANEXO – IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, situada na _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____ Estado de _____, através do seu(a) diretor(a) Sr(a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, portador do RG _____ e CPF _____, vem CREDENCIAR o Sr.(a) _____, brasileiro, _____, residente na _____, portador do RG _____ e CPF _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases e procedimentos da Tomada de Preços nº. 009/2023, realizada pelo Município de Araputanga/MT, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

_____ - MT, ____ de _____ de _____.

Empresa _____

Nome do responsável legal _____

RG: _____

CPF: _____

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida. Não é necessário constar esta observação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO – V

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

Contrato obra que fazem entre si, de um lado o Município de Araputanga - MT e do outro lado empresa

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal a Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, inscrito sob o CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ******, portador do RG nº **** e inscrito sob o CPF nº ****, residente e domiciliado à Rua ****, nº ***, Bairro ***, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **** pessoa jurídica de direito ***, inscrita sob o CNPJ nº ****, com sede na Rua/Av. ****, telefone (**) ****, e-mail: ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a).****, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador do RG nº.**** e inscrito(a) sob o CPF nº. ****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de Obra, com base no Processo de **Tomada de Preços nº 009/2023** que se regerá pelos termos da Lei nº. 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção e Instalação de Bueiros Duplos Celulares de Concreto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

3.1. O valor total do presente instrumento contratual é de **R\$ *** (****)**.

3.2. O pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** acordo com as medições realizadas e aprovada pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da **CONTRATANTE**.

3.2.1. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições, e ainda, à liberação dos recursos pelos órgãos convenientes com este Município para regularização desta obra, além de possível demonstração de regularidade com a seguridade social.

3.2.2. Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- d)** Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação à Contratante;
- e)** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MT ou Conselho Regional de Arquitetura/CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194/66, Resolução do CONFEA nº 104/70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao fiscal designado pelo CONTRATANTE;
- f)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
- g)** Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- h)** Promover as suas expensas, a sinalização da local dos serviços, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- i)** Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- j)** Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- k)** Manter no canteiro de obra os equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- l)** Cumprir imprerivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;
- m)** Não promover nenhuma alteração no memorial descritivo, ou nos serviços propriamente dita serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- n)** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- o)** Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS/ FGTS e CNDT.
- p)** Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- q)** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- r)** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- s)** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- t) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados pelo Município, efetuando manutenção periódica os que sofrerem eventualmente danos.
- u) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- v) Substituir, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- x) Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da CONTRATANTE, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- z) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- a.1) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do CONTRATANTE.
- b.1) Empregar boa técnica para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;
- c.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, conforme determina o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- d.1) Não subcontratar os serviços, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e pela recusa da assinatura do contrato;
- c) de 15% (quinze por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Araputanga - MT, por prazo não superior a dois anos;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6. A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7. A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

d) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

8.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplica-se a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário indicado pela Administração, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

12.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

12.3. As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do art. 65 da Lei acima referida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Araputanga – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em Três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araputanga - MT, ____ de ____ de 2023.

Município de Araputanga

Enilson de Araújo Rios

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736



ANEXO – VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____, por intermédio do Sr(a). _____ visitou o local da obra e as instalações no endereço _____, no dia ____/____/____ das ____ às ____ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

Carimbo e Assinatura do Servidor

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da **Tomada de Preços nº 009/2023**.

Araputanga - MT, ____ de _____ de 2023.

Nome do declarante _____

CPF nº. _____

RG nº. _____

ANEXO - VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À OBRA
(Deverá ser feito quando a licitante optar por não visitar o local da obra)

Declaro sob as penalidades da lei que a Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº. _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito sob o CPF nº. _____, portador do RG nº. _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

_____ - __, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável técnico ou representante legal da empresa

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou responsável técnico. Não é necessário constar esta observação.

ANEXO - VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO-QUALIFICADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e inscrição estadual _____, situada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade _____ - _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro(a), CPF nº _____ RG nº _____, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 009/2023**, DECLARA, sob as penas da Lei, que os equipamentos e pessoal técnico listado para fins da habilitação, estão disponíveis para execução da obra objeto desta licitação.

Declara ainda, estar ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos e pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação.

ANEXO – IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES MÚLTIPLAS
(Preferencialmente em papel timbrado ou que contenha todos os dados da licitante)

À

Prefeitura Municipal de Araputanga

A/C da Agente de contratação e equipe de contratação

A _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na Rua/Av. _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ - Estado _____, CEP. _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG _____, SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, na forma do art. 32 §2º, da Lei nº. 8.666/93;

II. Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº. 8666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999;

III. Não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

IV. Conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Tomada de Preços nº. 009/2023**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

V. Não foi declarada inidônea ou tem sobre si os efeitos de qualquer decisão que restrinja o seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, especialmente os efeitos de decisão judicial ou de Tribunais de Contas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

VI. Se submete às condições e exigências do edital, em todas as fases da licitação, bem como a assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e que se sujeita às condições de prestação estabelecidas no edital;

VII. Assume a responsabilidade pela prestação dos serviços e sujeições às condições estabelecidas no edital;

VIII. Reconhece os direitos da Administração Municipal para paralisar ou suspender a prestação dos serviços, desde que obedecidas às formas legais de fazê-lo;

IX. Concorde plenamente em firmar contrato conforme minuta constante de anexo do edital da licitação em referência, de prestar os serviços correspondentes nos prazos e condições previstos, cabendo a Administração Municipal a convocação para assinatura do instrumento contratual;

X. A inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

É o que declaramos e damos fé.

_____, ____ de ____ de 2023.

Empresa: _____

Nome do Representante legal _____

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação.

ANEXO – X

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA QUE IRÁ PARTICIPAR NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

À
Prefeitura Municipal de Araputanga
A/C da Agente de contratação e equipe de contratação

A _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - Estado _____, CEP. _____, e-mail: _____, telefone _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, _____, portador(a) do RG _____, SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, domiciliado e residente na Av./Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____ - Estado _____, CEP _____, DECLARA, o profissional abaixo para participar como responsável técnico na execução da obra/serviços objeto da licitação acima citada.

Eu, _____, profissão, inscrito(a) no CPF nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, DECLARO em atendimento ao Edital da **Tomada de Preços nº. 009/2023** que autorizo a minha inclusão na equipe técnica para execução da obra/serviço objeto da licitação em questão como responsável técnico, estou ciente de todos os trabalhos a serem realizados, bem como, conheço todos os projetos executivos.

É o que declaramos e damos fé.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proprietário (sócio)/ Procurador
CPF nº. _____
RGnº. _____

Assinatura do Responsável Técnico
CPF nº. _____
RGnº. _____

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) e o responsável técnico devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação.

ANEXO – XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

MODELO DE REQUERIMENTO DE CADASTRO

À

Agente de Contratação e Equipe de Contratação

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Av./Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____ - Estado, e-mail: _____, telefone: _____, representado(a) pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) sob o CPF nº. _____, portador(a) sob o RG nº. _____, venho através deste, apresentar documentação para cadastramento junto à Prefeitura com a emissão do respectivo Certificado de Registro Cadastral, para fins de participação em processos licitatórios, conforme documentos anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Empresa: _____
Nome do Representante Legal: _____

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es). Não é necessário constar esta observação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará abertura dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços nº 009/2023, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção e Instalação de Bueiros Duplos Celulares de Concreto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**. Data de Abertura: **06 de setembro de 2023**, às 13h00min (horário de local).

Araputanga MT, 18 de agosto de 2023.

Cristina Maria de Lima
Agente de Contratação